

A IMPORTÂNCIA DA CONTABILIDADE COMO CIÊNCIA SOCIAL APLICADA PARA TOMADA DE DECISÃO: A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E A TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL DOS MUNICÍPIOS DO CENTRO-SUL FLUMINENSE.

Elias Rafael Araujo de Alcantara¹
Renan de Oliveira Cordeiro¹
Elis Verônica Fontaine dos Reis²
Jaqueline Conceição Leite³
jaquelinecurso@gmail.com

ÁREA DE CONHECIMENTO: Ciências Sociais e Aplicadas

PALAVRAS-CHAVE: Responsabilidade Fiscal; Transparência; Administração Pública; Contabilidade Pública.

INTRODUÇÃO:

Com o advento do Estado Democrático de Direito, a cidadania passou aos poucos a se consolidar novamente em nosso país. A Administração migrou de um Estado burocrático para um gerencial. O novo modelo de gestão prevê uma maior participação da sociedade na gestão da res pública. Para isso, mecanismos foram criados com o intuito de disponibilizar as informações necessárias para que os usuários (cidadãos) possam praticar seus atos de cidadania. Dentre esses mecanismos criados estão, a Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Transparência, ambas criadas na mesma intenção de fornecer mais informações aos cidadãos para acompanhar o que está sendo feito pelos gestores públicos. (BARBOSA; NEVES JUNIOR, 2019). Então no dia 04 de maio de 2000 foi consolidada a Lei Complementar nº 101/2000, chamada de Lei de Responsabilidade Fiscal, que instaurou normas, estipulou multas e punições, em relação às contas públicas aplicadas nas três esferas do Governo. (DA SILVA, 2019). Sendo assim a lei de Responsabilidade Fiscal vem ao encontro dos anseios da sociedade brasileira, que de há muito tempo clama por uma Administração Pública transparente, voltada para atender as necessidades e os objetivos dos cidadãos, revestida de eficiência e eficácia e cujos resultados possam evidenciar um desempenho de alta qualidade. (DOIA, 2016). Segundo Filintro (2019), a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) representa um instrumento para auxiliar os governantes a gerir os recursos públicos dentro de um marco de regras claras e precisas, aplicadas a todos os gestores de recursos públicos e em todas as esferas de governo, relativas à gestão da receita e

1 Acadêmicos do 8º período do curso de Ciências Contábeis – Faculdade Vértix Trirriense – UNIVÉRTIX – Três Rios/RJ.

2 Elis Verônica Fontaine dos Reis – Graduada em Ciências Contábeis – Pós-Graduada em Gestão Pública Municipal pela ECG-TCE/RJ, Pós-Graduando em Docência do Ensino Superior pela UNIVÉRTIX-Três Rios/RJ, Professora do Curso de Ciências Contábeis da UNIVÉRTIX Três Rios/RJ.

3 Graduada em Ciências Contábeis, Especialista em Docência do Ensino Superior, Pós-graduada MBA em Controladoria e Finanças, Professora do curso de Ciências Contábeis da Faculdade Vértice – UNIVÉRTIX – Matipó/MG.

da despesa públicas, ao endividamento e à gestão do patrimônio público. Além disso, a Lei consagra a transparência da gestão como mecanismo de controle social, através da publicação de relatórios e demonstrativos da execução orçamentária, apresentando ao contribuinte a utilização dos recursos que ele coloca à disposição dos governantes. Assim, o presente estudo tem como justificativa apresentar para a sociedade como a transparência, que é um dos alicerces da Lei de Responsabilidade Fiscal, está sendo tratada na Administração dos Municípios de nossa região Centro-Sul, ou seja, demonstrando como estes Municípios foram afetados pela referida Lei e se buscaram a adequação para uma gestão mais transparente. Nessa perspectiva, a problemática que se apresenta refere-se ao seguinte questionamento: Quais foram as mudanças expressivas que a Lei de Responsabilidade Fiscal trouxe no tocante ao reforço e adequação nas diversas formas e maneiras dos gestores dos municípios do Centro-Sul do Estado do Rio de Janeiro tornarem suas gestões mais transparentes? Diante disso, este artigo visa analisar a importância da Lei de Responsabilidade Fiscal como instrumento normativo no controle das Finanças Públicas. Pretende-se também entender a importância da contabilidade no setor e demonstrar qual a eficácia da Lei de Responsabilidade Fiscal na transparência da Gestão Pública dos municípios do Centro-Sul Fluminense. Além disso, verificar as mudanças introduzidas pela LRF que fortaleceram os instrumentos contábeis existentes, reforçando a transparência da gestão. Sob este aspecto, o que se pretende com o presente estudo é apresentar para a sociedade em geral, como as gestões dos Municípios da Região Centro-Sul, composta pelos Municípios de Areal, Comendador Levy Gasparian, Eng.º Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paraíba do Sul, Três Rios, Sapucaia, Vassouras e Paty de Alferes se adequaram as proposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que se refere a transparência de forma a contribuir para futuras pesquisas nesta área, bem como servir de apoio e suporte para as gestões municipais aqui mencionadas.

METODOLOGIA

Trata-se de uma pesquisa de natureza básica. Segundo Appolinário (2011, p. 146): a pesquisa básica tem como objetivo principal “o avanço do conhecimento científico, sem nenhuma preocupação com a aplicabilidade imediata dos resultados a serem colhidos”. Os objetivos propostos nesta pesquisa são de cunho exploratório, do tipo documental, utilizando-se de informações disponibilizados de órgãos fiscalizadores, como o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro. Dessa forma, o presente estudo pretende demonstrar como está o nível de transparência dos municípios da Região Centro-Sul, isto é, dos Municípios de Areal, Comendador Levy Gasparian, Eng.º Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paraíba do Sul, Três Rios, Sapucaia, Vassouras e Paty de Alferes. Assim, quanto à abordagem do problema, a pesquisa apresenta aspectos qualitativos e quantitativos.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Trata-se de uma pesquisa em andamento e os resultados parciais registram até o momento a realização do levantamento bibliográfico.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, N. A. Contabilidade Pública na Gestão Municipal. São Paulo: Atlas, 2008.
ELO, EBIT. **Webshoppers**: 39ª Edição. 2019. Disponível em: <https://www.ebit.com.br/webshoppers>. Acesso em: 18 abril 2019.

BRASIL. **Coletânea de Legislação Administrativa. Constituição Federal**. Organização Odete Medauar. 10ª ed. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2010.

BRASIL. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Orçamento Federal. **Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público**. 2ª ed. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Coordenação Geral de Contabilidade, 2009.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Princípios Fundamentais de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade**. São Paulo: Atlas, 1995.

FIGUEIREDO, C. M.; NÓBREGA, M. **Lei de Responsabilidade Fiscal**. Rio de Janeiro: Impetus, 2001.

FRANCO, H. **Contabilidade Comercial**. 12ª ed., São Paulo: Atlas, 1988.

FRANCO, H. **Contabilidade Geral**. 22ª ed., São Paulo: Atlas, 1994.

JUND, S. AFO – **Administração Financeira e Orçamentária**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

KOHAMA, H. **Balanços Públicos – Teoria e Prática**. São Paulo: Atlas, 2000.

KOHAMA, H. **Contabilidade Pública – Teoria e Prática**. 10ª ed., São Paulo: Atlas, 2006.

MACHADO JÚNIOR, J. T.; REIS, H. C. **A Lei 4.320 comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal**. 32ª edição, Rio de Janeiro, IBAM, 2008.

MARION, J. C. **Análise das Demonstrações Contábeis**. São Paulo: Atlas, 2001.

MARION, J. C. **Contabilidade Empresarial**. 10ª ed., São Paulo: Atlas, 2003.

MELLO, O. A. B. **Princípios Gerais de Direito Administrativo**. Rio de Janeiro: Forense, 1979.

PINHO, J. A. G. DE; SACRAMENTO, A. R. S. Accountability: já podemos traduzi-la para o português? **Revista de Administração Pública - RAP**, Rio de Janeiro, v. 43, n. 6, p. 1343- 1368, 2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rap/v43n6/06.pdf>. Acesso em: 10 de abr. 2021.

SANTOS, E. R. **Práticas de transparência governamental e a educação fiscal como forma de controle social na gestão pública.** Um estudo de caso no município de Alta Floresta D' Oeste- RO. 2018. Dissertação (Dissertação em Ciências Contábeis) - UNIR. Cacoal, Rondônia, 2018. Disponível em: <http://www.ri.unir.br/jspui/bitstream/123456789/2538/1/TCC%20ELIZANGELA%20VF.pdf>. Acesso em: 24 de set. 2019.

SILVA, D. S.; LUIZ, W.; PIRES, J. B. F. S. **Guia Contábil da Lei de Responsabilidade Fiscal.** Brasília: Conselho Federal de Contabilidade. 2001.

SILVA, J. B. Accountability e Gestão Pública: possibilidades e limites da participação no aperfeiçoamento das políticas públicas. **Revista Desenvolvimento Socioeconômico em Debate**, Criciúma, Santa Catarina. 4, n. 1, p. 41-59, 2018. Disponível em: <http://periodicos.unesc.net/RDSD/article/view/4269>. Acesso em: 12 de mai. 2021.

VIEIRA, A. P. S.; MENDONÇA, A. S.; CAVALHEIRO, R.T.; KREMER, A. M. Accountability no Mato Grosso do Sul: um retrato a partir dos portais eletrônicos municipais. **Revista Administração Pública e Gestão Social**, Viçosa Minas Gerais, v.10(4), p.293-302, out./dez. 2018. Disponível em: <http://www.spell.org.br/documentos/ver/51397/accountability-no-mato-grosso-do-sul--um-retrato-a-partir-dos-portais-eletronicos-municipais>. Acesso em: 14 de mai. 2021.